



MÉDICO NEONATOLOGISTA II

- I. Examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico;
- II. Estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares tais como: Raio X, bioquímica, hematológico, etc.;
- III. Atender urgências clínicas, traumatológicas e/ou cirúrgicas;
- IV. Prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico;
- V. Manter registro sobre os pacientes, tais como: Diagnóstico, tratamento, medicamentos, evolução da doença, etc.;
- VI. Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física ou mental e de óbito para atender as determinações legais;
- VII. Realizar inspeções, relacionadas a proteção e a recuperação da saúde ou perícias médicas ou médico-administrativas afetas a sua área de atuação;
- VIII. Planejar e participar da execução de programas de educação sanitária no que se refere a profilaxia e à defesa de saúde;
- IX. Apresentar estudos e pesquisas para os estabelecimentos de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- X. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XI. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.